



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº83/2021/GAB/IFSULDEMINAS

11 de maio de 2021

## **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES PARA PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MÁSCARAS E ÁLCOOL EM GEL E ITENS DE VESTUÁRIOS.**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, torna público o Edital de Chamamento Público visando realizar cadastro de instituições e entidades públicas e privadas interessadas em celebrar acordo de parceria para recebimento de doações máscaras, álcool em gel e itens de vestuário.

### **1. OBJETO**

1.1. A presente Chamada Pública tem como finalidade realizar o cadastro de instituições e entidades - públicas ou privadas - que possuam interesse em realizar parcerias junto ao IFSULDEMINAS para a obtenção de doações de máscaras, álcool em gel e itens de vestuário.

1.2. O estabelecimento de parcerias com instituições e entidades, públicas ou privadas, tem como finalidade viabilizar o direcionamento de máscaras, álcool em gel e itens de vestuário do IFSULDEMINAS para o atendimento de populações em vulnerabilidade social.

1.3. As parcerias serão firmadas entre o IFSULDEMINAS com as instituições e entidades, públicas ou privadas, credenciadas por este edital.

### **2. DO CADASTRO**

2.1. Poderão participar do cadastro instituições e entidades, públicas ou privadas, que necessitem de máscaras, álcool em gel e itens de vestuário para a promoção de atividades ligadas direta ou indiretamente às políticas sociais e estejam vinculadas aos Conselhos Municipais ou Estaduais nas áreas de Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente, Idosos e afins.

2.2. O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da ficha cadastral presente no link:

<https://docs.google.com/forms/d/1FoMKE1aIS5ry9XcMxltYE6Tr5xU0a4CkLCYjxZxPVes/edit>

2.3. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente, não sendo o IFSULDEMINAS responsável pela verificação dos dados no ato do cadastramento.

2.4. Será vedado o cadastro de instituições e entidades, públicas ou privadas, que não estejam legalmente constituídas ou irregulares perante a fiscalização pública municipal, estadual e federal.

2.5 A entidade cadastrada deverá comprovar o vínculo a um dos Conselhos citados no item 2.1, anexando o arquivo no formulário de inscrição.

### **3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

3.1. Após o cadastro, a instituição deverá firmar um acordo/termo de cooperação com IFSULDEMINAS, observadas as regulamentações vigentes.

3.2. O fato de se firmar o termo/acordo de cooperação não assegura qualquer tipo de exclusividade entre as partes.

3.3 O IFSULDEMINAS poderá credenciar mediante cumprimento dos termos dispostos no item 2, qualquer instituição ou entidade cadastrada nos termos deste Edital, o que possibilitará mais de uma instituição ser cadastrada para cada campus.

### **4. DOS ITENS DISPONÍVEIS POR CAMPUS**

<b>Campus</b>	<b>Descrição</b>
Campus Muzambinho e Passos	Máscaras
	Álcool em gel
	Camiseta
	Tênis
	Chinelo
	Calça
	Camisa
	Shorts
	Bermuda
	Bonés

### **5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 A entrega das máscaras, álcool em gel e itens de vestuário será feita no campus em que a entidade assinalou no formulário.

5.2 Caberá a cada entidade beneficiada providenciar o transporte dos itens.

5.3 A data e horário de retirada deverão ser agendados de acordo com o campus escolhido pela entidade.

## 6. DO CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA GERAL</b>	
Publicação da chamada	11/05/2021
Período de inscrições	até 25/06/2021
Publicidade das empresas e instituições inscritas	30/06/2021
Contato com as empresas e instituições e acordo de Parceria	01/07/2020 a 09/07/2021

### 6.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de credenciamento, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado, o IFSULDEMINAS poderá realizar o descredenciamento da instituição e/ou entidades, públicas ou privadas. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2. Para a realização da distribuição, será utilizado como critério o atendimento ao maior número de cadastrados, sendo realizado rodízio entre os mesmos.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS.

Cleber Avila Barbosa

**Reitor Substituto em exercício**

**IFSULDEMINAS**

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - REITOR SUB - RET, em 11/05/2021 17:56:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147043

Código de Autenticação: e1d6c60f25

